

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE NOVEMBRO DE 2020

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, por teleconferência, a quarta Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais.

Estiveram presentes a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 1 – DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TREZE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DEZ

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a décima sexta alteração; a décima terceira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 100.000,00 euros e reforços de igual valor; e a décima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 100.000,00 euros.

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Qual o motivo desta alteração orçamental?”

Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O motivo de promovermos esta alteração orçamental é no sentido de reforçar, em 100.000,00 €, o valor do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial para conseguir a dotação necessária global, estabelecida em 350.000,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a décima sexta alteração ao Orçamento Municipal, conforme proposta apresentada.

PONTO 2 – FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE APOIO EMPRESARIAL - PROTEGER A ECONOMIA E O EMPREGO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A epidemia do novo coronavírus, que se iniciou na China no final de 2019, alastrou durante os primeiros meses de 2020 e transformou-se rapidamente numa pandemia. A economia mundial sofreu um choque exógeno negativo, sem precedentes em termos de magnitude e sincronização.

Desde o primeiro momento, o Município de Bragança adotou um conjunto de diligências/ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários (desinfeção de ruas, instalação de um hospital de campanha Covid-19 na Unidade Hospitalar de Bragança, instalação de um Centro de Testes Covid-19, entre outras), para logo a seguir implementar um conjunto de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas (constituição do Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas, redução do valor da fatura da água, saneamento e RSU's, isenção do pagamento de diversas taxas, rendas e outros rendimentos devidos ao Município, disponibilização, a título de empréstimo, de computadores e acesso móvel à internet aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, entre outras).

Esta pandemia está a gerar um choque económico global sem precedentes, tendo a economia mundial contraído 5,2% no primeiro semestre em termos homólogos.

O comércio mundial colapsou na primeira metade de 2020, com uma queda superior à registada durante a crise financeira global de 2008-2009.

Os indicadores estatísticos divulgados para a economia portuguesa confirmam que a quebra ao nível do consumo, produção e investimento é dramática, com graves consequências na atividade económica e no emprego, conduzindo a economia portuguesa para uma recessão.

De acordo com o boletim económico de outubro de 2020, publicado pelo Banco de Portugal, o consumo privado caiu 7,9% em termos homólogos no primeiro semestre de 2020, após ter crescido 2,5% na segunda metade de 2019. Esta queda foi acompanhada de uma alteração da estrutura das despesas de consumo das famílias. A análise dos indicadores de volume de negócios nos serviços destinados a consumo final e do comércio a retalho mostra que uma parcela do consumo foi restringida pelas medidas de distanciamento social, nomeadamente as despesas em hotéis e restaurantes, em transportes e em outras atividades de lazer que envolvem interação pessoal, mas também as aquisições de vestuário e calçado.

As projeções do Banco de Portugal para 2020 apontam para uma diminuição do PIB nacional em 8,1%, com uma quebra do consumo privado em 6,2%.

As principais organizações internacionais reviram as suas estimativas iniciais, tendo como padrão um agravamento muito significativo da previsão de quebra da procura, nomeadamente turística.

De acordo com a Organização Mundial de Turismo, as chegadas de turistas internacionais caíram 70% a nível mundial nos primeiros oito meses de 2020, devido à pandemia de Covid-19 e representa uma perda de 730 mil milhões de dólares.

No 2.º trimestre de 2020, os residentes em Portugal realizaram 2,0 milhões de viagens, o que correspondeu a um decréscimo de 64,9% em termos homólogos (-20,0% no 1.º trimestre de 2020). Esta redução trimestral decorre de decréscimos de 89,2% em abril (declaração do Estado de Emergência), 60,5% em maio (declaração do Estado de Calamidade) e 43,2% em junho (fim do confinamento).

Em setembro de 2020, o setor do alojamento turístico terá registado 1,4 milhões de hóspedes e 3,6 milhões de dormidas, o que corresponde a variações homólogas de -52,2% e -53,4%, respetivamente (-43,2% e -47,1% em agosto, pela mesma ordem). Nesse mês, 24,3% dos estabelecimentos de alojamento turístico terão estado encerrados ou não registaram movimento de hóspedes (21,2% no mês anterior).

Assim, revela-se urgente e prioritário mitigar o impacto económico da crise pandémica junto das empresas e trabalhadores, com sede/domicílio fiscal no concelho de Bragança, especialmente as micro e pequenas empresas, mais afetadas pelas medidas preventivas implementadas pelo Governo, tendo em vista a propagação do vírus, nomeadamente nos estados de emergência aprovados.

Neste âmbito, merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, os setores da restauração e similares, unidades de alojamento/hotelaria, comércio a retalho e empresas prestadoras de determinados serviços, entre outras, sendo importante, para o garante da sustentabilidade deste território, lançar o Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial [o incentivo às candidaturas elegíveis é atribuído por ordem de submissão e tendo em consideração o limite da dotação disponível para este aviso (350.000,00€)], como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo e aos benefícios fiscais municipais já existentes (isenção do pagamento de derrama ao lucro tributável em sede de IRC, representando um apoio anual do Município de Bragança às empresas superior a 1 milhão de euros, aplicação da taxa mínima de IMI, entre outros benefícios fiscais), num momento particularmente difícil que essas empresas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível.

Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados.

Assim, considerando que,

1. Os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local;

2. A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença Covid-19, com as alterações definidas na Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, que prorroga até 31 de dezembro do presente ano a possibilidade de adoção de medidas aplicáveis às autarquias locais, nomeadamente isenções, apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, entre outras.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal, para aprovação, as “Normas do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial do Município de Bragança” que visam proteger a economia e o emprego, documento previamente distribuído aos Srs. Vereadores e que consta em anexo à presente proposta.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“1. Qual a proveniência da verba a aplicar a este Fundo?

2. Para além do critério da faturação, consideramos que a falta do critério de volume de negócios pode conduzir a resultados injustos e desproporcionais. Era importante existirem escalões de atribuição de verba em função do volume de negócios que cada empresa possui.

Recebe o mesmo quem tem lucro de 5 mil como o que tem de 20 mil?

3. A garantia da manutenção dos postos de trabalho, à semelhança do 1.º Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas, devia ser outro dos critérios a ter em conta para a atribuição deste apoio, e não é.”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Fomos diminuir o valor, que não irá ser esgotado até final deste ano, à rubrica associada à atividade do Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação (86.0000,00 €). O restante valor (14.000,00 €) já estava previsto na rubrica da atividade do Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas.

O critério da quebra de faturação aplica-se às empresas elegíveis que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 25%, nos nove primeiros meses de 2020 (comparativamente com o mesmo período de 2019). Não se traduz só numa medida cujo critério de perda de faturação se reporta a dois fins-de-semana.

As nossas empresas, na sua maioria, são microempresas, têm 1 a 2 postos de trabalho, sendo um deles o do gerente. A nossa proposta vai ao encontro da sustentabilidade das empresas e é uma forma de garantir a manutenção dos postos de trabalho.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as “Normas do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial do Município de Bragança”, conforme proposta apresentada.

Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“1. Compreendemos a intenção subjacente à declaração do Estado de Emergência e ao recolher obrigatório.

O que não sabemos é da comprovação e dos resultados da eficácia de semelhantes medidas na situação sanitária atual.

A dúvida que nos inquieta, e que deve inquietar todos, é se, na aplicação das medidas restritivas dos nossos direitos, designadamente do direito ao ganha-pão para nosso sustento e das bocas das nossas famílias, designadamente no sector do comércio e no privado, a ponderação de todos os interesses da sociedade atendíveis está a ser feita de forma justa, sensata e equilibrada.

Perante o desespero de muito boa gente, decente e séria, que se vê, literalmente, com a corda na garganta, é legítimo, no mínimo, questionarmo-nos.

2. A medida em si mesma, do ponto de vista absoluto, é positiva e conta, desde logo, com o nosso apoio.

Porém, neste momento, há um aspeto a referir: o valor de dotação total de 350 mil euros fica aquém. Bem sabemos que a capacidade financeira do Município não é inesgotável.

Mas há franca possibilidade de mais verba que pode ser aplicada nos apoios ao tecido económico local.

O que está a ser votado é uma medida ou programa de emergência para acudir ao comércio local.

Ora bem, aquilo que o Município deve ambicionar e o comércio efetivamente precisa é de um programa que contenha uma medida de apoio financeiro efetivo, de um apoio robusto, que não sirva apenas de lenitivo, mas que consubstancie um estímulo e um impulso forte à iniciativa privada, e que dote a empresa de liquidez mínima para enfrentar os próximos tempos.

Ou seja, um apoio que não seja uma mera aspirina, mas que traduza um verdadeiro choque elétrico que reanime o morto-vivo.

Estamos a falar em atribuir um máximo de 2.000,00 € por empresário; devíamos estar a falar de valores máximos de 10.000,00 €.

Recordamos que o Município passou a deter fundos e verbas que não foram gastos nos eventos festivos, culturais e outros e que podem ser canalizados, pelo menos em parte, para este fim.

Recordamos, a título de exemplo, o evento “Terra Natal e de Sonhos” cuja adjudicação envolvia uma verba de cerca de 200 mil euros.

Recordamos a participação de IRS em 5% e cujo montante não é devolvido aos contribuintes brigantinos. Tem a Câmara a possibilidade de canalizar essa verba, que ascende a cerca de 1.700.000,00 €, injetando diretamente na tesouraria das pequenas e médias empresas e no comércio tradicional, nos pequenos comerciantes, que são os que mais sofrem e menos alternativas têm.

Recordamos o saldo de gerência que, grosso modo, ronda os 10 milhões de euros.

A Câmara está, assim, em condições de libertar uma verba significativamente superior a 350 mil euros, de modo a permitir que as empresas saíssem do sufoco e da letargia financeira e dotando-as de liquidez, e não apenas de verba que se esvai nos primeiros pagamentos de despesas básicas de funcionamento.”

Declaração de voto proferida pelo Sr. Presidente

"A declaração de voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista não tem qualquer sentido e é lamentável que estejam a desdenhar de uma medida tão positiva como esta que estamos a implementar e não venham

condenar aquilo que o Governo do seu partido pretende fazer para apoiar o setor da restauração."

Lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
